



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.413, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
ESTADUAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º – Fica por esta Lei autorizada a Administração Pública Municipal a firmar convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, para a implantação do Programa de Aproveitamento de Alimentos, intitulado “Diga não ao Desperdício”.

Parágrafo Único – O programa que consta do caput deste artigo será implantado nos bairros populares desta cidade.

Art. 2º – As Associações de Moradores dos bairros populares deverão ser convidadas a participar da implantação do programa.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario. E fica autorizado o Chefe do Poder Executivo aplica-la através de Lei ou Decreto.

Lorena, 11 de março de 2011.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal